



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO Nº 1354/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré autorizada a cancelar o valor de **R\$ 2.156,92** (Dois mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados.

Restos a Pagar Não Processados		
EMPENHO	FORNECEDOR	CANCELAR
28/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R\$ 4,23
32/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R\$ 100,00
65/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R\$ 415,25
4323/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R\$ 8,19
4325/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R\$ 452,66
4357/2019	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.	R\$ 107,30
4432/2019	Eco Farmas Comércio de Medicamentos LTDA	R\$ 297,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

5620/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R\$ 74,09
5622/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R\$ 12,09
5624/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R\$ 445,36
5627/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R\$ 0,15
6029/2019	Centro Médico David Lechinewski LTDA	R\$ 240,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal